

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira

Código Identificador:5DF3A8D4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.403/2025

Autoria: Vereador Mathews Santos Martins de Araújo

EMENTA: Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns, a Festa de Santa Teresinha do Menino Jesus, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns, a Festa de Santa Teresinha do Menino Jesus, que será realizada e comemorada, anualmente, na última semana de setembro.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente.

Art. 3º A Festa de Santa Teresinha do Menino Jesus, tem como principal objetivo preservar e incentivar as expressões religiosas, que fazem parte da identidade de Garanhuns, além de reconhecer relevância religiosa, cultural, histórica e social para a comunidade local, entre outros:

- I - fortalecimento da Fé e da Espiritualidade;
- II - preservação da Cultura e da Tradição;
- III - promoção da Convivência Comunitária;
- IV - estímulo ao Turismo Religioso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ricardo Corrêman

Código Identificador:ED4DF703

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.404/2025

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Cozinha Comunitária Vereador Pedro Leite Cavalcanti, a Cozinha Comunitária, que será instalada, no Bairro Dom Helder Câmara (COHAB III), na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Cozinha Comunitária Vereador Pedro Leite Cavalcanti, a Cozinha Comunitária, que será instalada, pelo Poder Executivo Municipal, no Bairro Dom Helder Câmara (COHAB III), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ricardo Corrêman

Código Identificador:B68D97C6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.405/2025

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Centro Esportivo Murilo Teixeira (Murilo Viana), que será construído no Conjunto Residencial Antônio Cordeiro, no Bairro Dom Helder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Centro Esportivo Murilo Teixeira (Murilo Viana), o Centro Esportivo, que será construído no Conjunto Residencial Antônio Cordeiro, localizado no Bairro Dom Helder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ricardo Corrêman

Código Identificador:9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.406/2025

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Nervaldo Fausto da Silva, a Casa de Apoio à Pessoa Idosa, que fará parte do NEVIGA Maria Vasconcelos da Silva, ora em construção no Bairro de Heliópolis, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Nervaldo Fausto da Silva, a Casa de Apoio à Pessoa Idosa, que fará parte da estrutura do Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa-NEVIGA Maria Vasconcelos da Silva, ora em construção no Bairro de Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito